



Nº 1.063 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor Assistente, Nível 1, Área: Engenharia Civil (Hidráulica e/ou Saneamento), realizado pelo Campus Catalão, objeto do Aditamento Nº 1, publicado no D.O.U. de 26/12/2008 ao Edital Nº 100, homologado através do Edital Nº 099, publicado no D.O.U. de 30/03/2009, seção 3, pág. 53. (Processo Nº 23070.020914/2008-24)

ERIBERTO FRANCISCO BEVILÁQUA MARIN

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORATARIA Nº 200, DE 16 DE MARÇO DE 2010

A Coordenadora de Administração de Pessoal no exercício da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Nº 497/UFJF, de 08 de outubro de 2007, resolve:

Homologar e tornar público o resultado dos processos seletivos simplificados para contratação temporária de professor Substituto/visitante, conforme abaixo discriminados

A- FACULDADE DE EDUCACAO

A.I- Edital nº. 003/2010 - GRS/CFAP/PRORH - Departamento de Educação
Processo 23071.017284/2009-81 - Professor Substituto

Classificação	Nome	Nota
1º	Wagner Silveira Rezende	91,2
2º	Samí Sanches Junior	80,4
3º	Paloma Resende de Oliveira	79,5

B- FACULDADE DE FARMACIA

A.I- Edital nº. 003/2010 - GRS/CFAP/PRORH - Departamento de Analises Clinicas
Processo 23071.0713/2010-15 - Professor Substituto

Classificação	Nome	Nota
1º	Leandro Figueira Reis de Sá	8,76
2º	Ana Paula Rodrigues Brasil	8,73

C- INSTITUTO DE CIENCIAS HUMANAS

C.I- Edital nº. 003/2010 - GRS/CFAP/PRORH - Departamento de Turismo
Processo 23071.00295/2010-66 - Professor Substituto

Classificação	Nome	Nota
1º	Vanessa Renault Martins	9,11

ZILDA ALVES MACHADO DA SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORARIAS DE 17 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nº 286 - HOMOLOGAR o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Historia - HST - CFH, instituído pelo Edital Nº 008/DDPP/2010, de 25 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 26/02/2010, REFICICADO PARA Edital 001/GR/2010, PUBLICADO NO Diário Oficial da União Nº 49, Seção 3, de 15 de março de 2010.

Campo de Conhecimento: Introdução aos Estudos Históricos e Museologia

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Sara Nunes	8,00
2º	Katianna Bruns	7,50
3º	Cesar Karpinski	7,25
4º	Mariângela Machado	7,00

(Ref. processo Nº 23080.003148/2010-39)

Nº 292 - HOMOLOGAR o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Metodologia de Ensino- MEN - CED, instituído pelo Edital Nº 008/DDPP/2010, de 25 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 26/02/2010.

Campo de Conhecimento: Fundamentos, Metodologia e Prática de Ensino de História.

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Nº de Vagas: 03 (três).

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Suzana Bitencourt	8,15
2º	Clarice Bianchetti	8,00
3º	Jucara de Souza Castello Branco	7,70
4º	Maria Cristina Cintra	7,60
5º	Marilange Nonnenmacher	7,50
6º	Jackson Alexandre Pires	7,25
7º	Dilce Schirottoff	7,40

(Ref. processo Nº 23080.000194/2010-86)

ALVARO TOUBES PRATA

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 52, quinta-feira, 18 de março de 2010

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORATARIA Nº 57.097, DE 15 DE MARÇO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 23081.003315/2010-31, resolve:

PRORROGAR por 1 (um) ano, a validade dos Concursos Públicos para Docentes, na seguinte classe, regime e áreas:

Professor Adjunto - Dedicação Exclusiva

Área: História Geral - a partir de 14/05/2010.

Edital de abertura n.º 065, de 22/10/2008, publicado no DOU de 23/10/2008, de divulgação de resultado n.º 020, de 30/03/2009, publicado no DOU de 31/03/2009 e de homologação de resultado n.º 043, de 13/05/2008, publicado no DOU de 14/05/2008.

Área Educação Especial - Transtornos Globais do Desenvolvimento - a partir de 16/06/2010.

Edital de abertura n.º 006, de 26/01/2009, publicado no DOU de 23/01/2009, de divulgação de resultado n.º 041, de 12/05/2009, publicado no DOU de 13/05/2009 e de homologação de resultado n.º 048, de 15/06/2009, publicado no DOU de 16/06/2009.

FELIPE MARTINS MÜLLER.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORATARIA Nº 945, DE 17 DE MARÇO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 24 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União nº 120, de 25 de junho de 2003, resolve:

Tornar público, em ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados em Concurso Público de Provas e Títulos, na categoria Adjunto, no Departamento de Direito do Estado, na Faculdade de Direito. O número do edital do concurso é 3, de 14 de janeiro de 2009, publicado no DOU nº 15, de 22 de janeiro de 2009.

1º-Carlos Alberto Pereira das Neves Bolonha
2º-Marco Aurélio Lagreca Casamassó

ALOISIO TEIXEIRA

Ministério da Fazenda

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 16 de março de 2010

PAF - ECF Laudo N.º TEC0052010 - Rogério Ricardo Santos

Nº 233 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFANZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMs 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora do Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Rogério Ricardo Santos, CNPJ: 00.959.324/0001-51, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número TEC0052010, relativo ao PAF-ECF nome: Sistema Pharma Control, versão: 1.0, código MD-5; C7DAD326BA2E47A947F47A96A47C9D2, emitido pelo órgão técnico credenciado: Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo N.º. POL3292010 - Solusoft Informática Ltda.

Nº 234 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFANZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMs 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora do Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Solusoft Informática Ltda, CNPJ: 03.362.995/0001-29, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF Nº. POL3292010, relativo ao PAF-ECF nome: SGACUP, versão: 6.0, código MD-5; 21365AFA-E8A3061D5F9A59C4F59B7A *CUPOM, emitido pelo órgão técnico credenciado: Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo N.º TEC0062010 - T & J Informática Ltda.

Nº 235 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFANZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMs 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora do Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), T & J Informática Ltda, CNPJ: 03.086.192/0001-99, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número TEC0062010, relativo ao PAF-ECF nome: EasyLite, versão: 1.1.1, código MD-5: 780B55FF4125991015C774B434F2629, emitido pelo órgão técnico credenciado: Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, no qual não consta não conformidade.

RETIFICAÇÕES

No Despacho do Secretário Executivo Nº 224, de 15 de março de 2010, publicado no DOU de 16 de março de 2010, Seção 1, página 12, onde se lê: "...do Estado de Pernambuco, ...", leia-se: "...do Estado do Rio Grande do Norte, ...".

No Ato COTEPE/ICMS 04/10, de 11 de março de 2010, publicado no DOU de 17 de março de 2010, Seção 1, página 08, 09 e 10,

onde se lê: "...

4- DECLARAÇÃO

A empresa identificada no campo 1.1, vem, através de seu representante legal identificado no item 1.4, declarar conhecer as normas estabelecidas no Ato COTEPE nº XXXX/XX, instituído através da cláusula quinquagésima sétima.

Desta forma, compromete-se e responsabiliza-se pelo uso exclusivo dos papéis térmicos listados no item 3.1, em conformidade com o Ato COTEPE XXXX/XX.

Por ser verdade o acima exposto, assina o presente Termo

... ",
leia-se": "...
4- DECLARAÇÃO

A empresa identificada no campo 1.1, vem, através de seu representante legal identificado no item 1.4, declarar conhecer as normas estabelecidas no Ato COTEPE nº 04/10, instituído através da cláusula quinquagésima sétima.

Desta forma, compromete-se e responsabiliza-se pelo uso exclusivo dos papéis térmicos listados no item 3.1, em conformidade com o Ato COTEPE 04/10.

Por ser verdade o acima exposto, assina o presente Termo.

... ",

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE CAPITALIZAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Pauta de Julgamento de 127ª Sessão do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização - CRNSP, publicada no D.O.U de 15 de março de 2010, Seção I, página 11, no item 6, recurso 1946, onde se lê: "Companhia de Seguros Minas Brasil", leia-se: "Companhia de Seguros Aliança do Brasil."

COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 15 DE MARÇO DE 2010

Altera a Resolução CGSN Nº 3, de 28 de maio de 2007.

O Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), no uso das competências que lhe conferem a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007 e o Regimento Interno aprovado pela Resolução CGSN Nº 1, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Fica acrescido o item 3 na alínea 'b' do inciso IV do art. 1º da Resolução CGSN Nº 3, de 28 de maio de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 1º

IV -

b)

3 - Adimar Rezende do Carmo - suplente." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OTACÍLIO DANTAS CARTAXO

Presidente do Comitê

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PORATARIA Nº 265, DE 16 DE MARÇO DE 2010

A PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 257, de 23 de junho de 2009, do Ministro de Estado da Fazenda, resolve:

Art. 1º. Autorizar a concessão de bolsas de pós-graduação lato sensu para os servidores membros da carreira PECAFZ, lotados na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, atendidos aos requisitos previstos no Anexo I, bem como as disposições normativas pertinentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO